



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 033/07/CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 7.º, I, c/c o art. 33, I, da Lei Orgânica do Ministério Público n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a implantação do regime de subsídios no Ministério Público do Amazonas, operada pela Lei Complementar n.º 049/2006;

CONSIDERANDO que a regulamentação do art. 352 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993 foi levada a efeito ainda no regime remuneratório anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a resolução n.º 008/94/CPJ ao novo regime remuneratório;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes em sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 13 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1.º - O art. 1.º e seu § 1.º da Resolução n.º 008/94/CPJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - O pecúlio instituído em favor de dependentes do Ministério Público, que vier a falecer, disposto no art. 352, da Lei Complementar n.º 011, de 17.12.93, será constituído de um fundo arrecadado no valor de 2,5% (dois e meio por cento), sobre os subsídios do pessoal ativo e inativo, sempre que ocorrer o óbito de um membro.

§ 1.º - A base do desconto será sobre o valor do subsídio do Promotor de Justiça Substituto”.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Manaus, 13 de novembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.